

INSTITUTO POLITÉCNICO DE SANTARÉM ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO



RELATÓRIO DO JURI DAS PROVAS PARA A ATRIBUIÇÃO DO TÍTULO DE ESPECIALISTA REQUERIDAS PELO PROFESSOR JOSÉ MANUEL BASTO SOARES

(n.º 2 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º206/2009, de 31 de Agosto)

José Manuel Basto Soares, Professor Adjunto na Escola Superior de Educação de Santarém, solicitou ao Instituto Politécnico de Santarém a realização das provas para a atribuição do título de especialista na área das Artes Visuais (áreas de Pintura, Design Gráfico e Vídeo), conforme requerimento junto ao processo, acompanhado do respectivo currículo, com indicação do percurso profissional, das obras e dos trabalhos efectuados e das actividades científicas, tecnológicas e pedagógicas desenvolvidas, bem como do trabalho de natureza profissional a que se refere a alínea b) do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º206/2009, de 31 de Agosto.

Após despacho de nomeação do Júri das provas e das consequentes notificações, importa proceder à apreciação preliminar do pedido, com vista a verificar se o candidato satisfaz as condições de admissão às provas e se o trabalho apresentado se insere na área para que foram requeridas as provas.

Tal apreciação preliminar, de carácter eliminatório, é objecto do presente relatório.

Apreciados os documentos por parte de todos os elementos do júri, este deliberou, por unanimidade, admitir o candidato à realização das provas por reunir todos os requisitos e ter entregue todos os documentos exigidos pela lei e pelo Regulamento n.º 445/2010, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º95, de 17 de Maio de 2010.

Na verdade, por um lado, o requerente tem formação inicial superior e possui mais de 10 anos de experiência no âmbito da área para que são requeridas as provas, conforme atesta o respectivo currículo nas diversas vertentes indicadas em termos de vínculos profissionais e actividades.

Complexo Andaluz, Apartado 131 - 2001-902 SANTARÉM _ tel. 243 309 180 - fax 243 309 189 geral@ese.ipsantarem.pt _ http://www.ese.ipsantarem.pt



INSTITUTO POLITÉCNICO DE SANTARÉM ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO



Por outro lado, o requerente detém um currículo profissional de qualidade e relevância comprovada para o exercício da profissão na área em causa, sendo que o trabalho apresentado se insere, de igual modo, na área para que foram requeridas as provas.

Nestes termos, considera o Júri estarem reunidas todas as condições para a tramitação subsequente do presente procedimento, nomeadamente a notificação ao candidato da deliberação final do Júri da sua admissão às provas e da marcação das mesmas de acordo com o disposto no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º206/2009, de 31 de Agosto e do artigo 15.º do Regulamento n.º 445/2010, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º95, de 17 de Maio de 2010.

Escola Superior de Educação de Santarém, 13 de Julho de 2011.

O Presidente do Júri

Jean Louis François Campiche

Os Vogais,

Aldo Manuel Serra Passarinho

Maria Beatriz Gentil Penha Ferreira

Maria da Costa Potes Santa-Clara Barbas

Maria da Graca Sarreira Pena de Carvalho

Mário Augusto Tropa Alves